



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

PORTARIA CRTR 16ª REGIÃO Nº 09/2019

**INSTITUI A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E
INVENTÁRIO – CPI DO CRTR DA 16ª REGIÃO**

A Diretoria Executiva do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei 7.394/85, pelo Decreto nº 92.790/86, com alterações previstas na Lei 10.508/02, e Regimento Interno do CRTR 16ª Região:

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 54 da Resolução CONTER nº 02/2015, que dispõem “ *Art. 54 – A realização do inventário anual fica a cargo da comissão de patrimônio a qual é constituída por no mínimo, 02 (dois) servidores efetivos*”;

CONSIDERANDO a determinação legal e regimental dos Conselhos Regionais em constituir a Comissão de Inventário – C.I;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Inventário – CI, do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, composta dos seguintes membros:

- TNR. Gutemberg Luiz Sales Claudino – Presidente
- Brunelly Pontes de Medeiros – Membro
- Carlos Wendel Peixoto de Alcântara – Membro

Art. 2º. Compete a Comissão de Inventário:

I – Realizar o levantamento dos inventários físicos e financeiros, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares;

II – Realizar o levantamento dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, inclusive imóveis que são objeto de registro nos ativos permanentes e compensados e no passivo compensado;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

III – Avaliar os itens do patrimônio, realizado, inclusive, verificação quanto ao estado físico dos mesmos. As diferenças porventura apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de contas anual, quando forem solicitadas.

IV – Promover o tombamento e a inserção numérica dos bens ao patrimônio imobilizado do CRTR da 16ª Região.

V – Fazer cumprir com as demais disposições previstas na resolução CONTER nº 02/2015 e seus anexos

Art. 3º - A CI deverá ter o auxílio de um funcionário do setor financeiro/contábil e quando for o caso do jurídico, para o desempenho de seus trabalhos.

Art. 4º - A composição da CI poderá ser reorganizada a qualquer momento pela Diretoria Executiva.

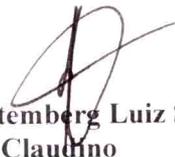
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Natal/RN, 18 de fevereiro de 2019.


TR. Fontaine de Araújo Silva
Diretor Presidente
CRTR 16ª Região


TR. Eduardo Baracho de Souza
Diretor Secretário
CRTR 16ª Região


**TNR. Gutemberg Luiz Sales
Claudino**
Diretor Tesoureiro
CRTR 16ª Região